



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240529u41305225000133i41305225000133

Número da Nota

00000070

Data e Hora de Emissão

29/05/2024 14:07:28

Código de Verificação

V8DP-K68A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.305.225/0001-33**

Inscrição Municipal: **1.300.084-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ESCUTA AQUI SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA**

Nome Fantasia: **ESCUTA AQUI**

Tel.: **21983407291**

Endereço: **RUA ALCEU AMOROSO LIMA 65, APT 401 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-908**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **altomarpr@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.530.279/0001-15**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **SENADO FEDERAL**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção de uma audiossérie, com 15 (quinze) episódios de 15 (quinze) minutos cada, para veiculação na Rede Senado de Rádio e distribuição para emissoras parceiras, sobre o Bicentenário da Criação do Senado e seu papel ao longo do tempo para a democracia e para a conquista de direitos (civis, políticos, sociais) pelos cidadãos, e que aborde os 200 (duzentos) anos da Constituição de 1824.; Processo de referência 00200.000600/2024-05. Entrega correspondente 25% do valor total do Contrato.

Dados bancários:

Banco: **Inter**

Agência: **0001**

Conta: **119492571**

Chave pix: **7c95e71a-0f45-425e-baba-5316fa61f6a1**

VALOR DA NOTA = R\$ 35.178,75

Serviço Prestado

13.02.02 - Gravação de sons

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.